



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021

EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET Objeto: Fornecimento parcelado de carnes PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato		Telefone	Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **23 de FEVEREIRO de 2021**, com início da sessão às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações.

Integram este Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII - Declaração de Regularidade Perante a Legislação Sanitária
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

I – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 Fornecimento parcelado de carnes, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), compromete(m)-se a **entregar as carnes no máximo em 01 (um) dia útil após a solicitação da Central de Alimentos e recebimento do Pedido de Compras**, obedecidas as datas, locais de entrega e horários estabelecidos no Cronograma enviado previamente pela Central de Alimentos, **sendo que as entregas serão diárias em até duas vezes ao dia**, conforme Minuta do Contrato – Anexo VIII.

1.3 A despesa está estimada no montante de R\$ 1.396.130,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil e cento e trinta reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: MATERIAL DE CONSUMO – FR 1, 2, 5 - 12.306.0003-3.3.90-30 – MERENDA ESCOLAR.

1.4 A vigência do contrato se dará por 12 (doze) meses.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021

EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69, que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 23 de fevereiro de 2021**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial nº 10/2021
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial nº 10/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do anexo II deste Edital, contendo:

5.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

5.1.3 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;

5.1.3.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).

5.1.3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).

5.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

5.1.5 Condições de pagamento;

5.1.6 **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

especificações exigidas neste edital de licitação;

5.1.7 **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2 A simples participação neste certame implica:

5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do produto no preço de sua proposta final;

5.2.2 Que o prazo de entrega das carnes deverá ser conforme necessidade da Central de Alimentos, e recebimento do Pedido de Compras;

5.2.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena com duas ou mais entregas diárias, vez que obedecerá às necessidades da Central de Alimentos;

5.2.4 Que a vigência do contrato será de doze meses;

5.2.5 Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.

b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Certificado do MEI**, no caso de Micro Empreendedor Individual.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- b.1) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital, SOMENTE SE NÃO HOUVER a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual);
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
- c2) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitante** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documentos relativos à qualificação técnica, que deverão estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

a) **Licença/Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária** ou documento correspondente, expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, quando for o caso.

6.6 Outros documentos:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/14, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

VII – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELAS LICITANTES VENCEDORAS ATÉ 48 HORAS APÓS A SESSÃO; SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A CONTRATAÇÃO

7.1 Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a **01 (um) ano** da entrega da documentação técnica, apresentando cópia autenticada do último relatório com parecer conclusivo da última inspeção, emitido pelo órgão competente ao qual a empresa e o produto estão sob fiscalização permanente.

7.2 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que a mesma encontra-se e se compromete a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em situação regular perante a Legislação Sanitária vigente (Modelo Anexo VII).

Obs.: Para fornecedores de outros municípios é necessário ter o registro no SIF ou no SISP e carro refrigerado para transporte de alimentos.

VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica Municipal e no Diário Oficial do estado de São Paulo – DOE-SP.

8.3 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.

8.3.1 A providência a que se refere o subitem 8.3 pode ser levada a efeito também por via de e-mail, ou extraído diretamente do site www.cerquillo.sp.gov.br

IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 9.1.

9.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021

EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

- 9.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br
- 9.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

X – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 10.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 10.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 10.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 10.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 10.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.
- 10.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5, **ou**
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 10.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 10.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

XI – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 11.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 11.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 11.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 11.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 11.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 11.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 11.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 11.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar da declaração de empresa vencedora do certame.
- 11.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 11.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 11.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 12.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, nos dias úteis das 10h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 12.2 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 12.3 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 12.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.6 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

XIII – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

13.1 O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura, após a homologação do certame.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado ao Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

13.3 O contrato também ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 13.2.

13.4 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

13.5 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

a) a participação nas condições previstas no item 12.2 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Central de Alimentos e por meio da emissão do Pedido de Compras.

XIV – ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

14.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme necessidade e prévia solicitação da Central de Alimentos.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) comprometer-se-á (ão) a:

14.3.1 Entregar as carnes no máximo em 01 (um) dia útil após a solicitação da Central de Alimentos e recebimento do Pedido de Compras, obedecidas as datas, locais de entrega e horários estabelecidos no Cronograma enviado previamente pela Central de Alimentos, **sendo que as entregas serão diárias em até duas vezes ao dia** (conforme Minuta do Contrato – Anexo VIII).

14.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a Prefeitura poderá, sem prejuízos das penalidades cabíveis:

14.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

14.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

14.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

14.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela Prefeitura, mantido o preço inicialmente contratado.

14.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

14.8 A licitante vencedora será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.

14.9 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.10 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

14.11 O transporte dos produtos deverá ser realizado em equipamento refrigerado, com compartimento isotérmico, salvo nos casos previstos em Lei.

14.12 O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.

14.13 O entregador deverá estar usando sapatos fechados, boné e jaleco da empresa e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme.

14.14 A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem serão avaliados junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.

14.15 A licitante vencedora deverá a qualquer momento, quando solicitada pela CONTRATANTE, apresentar **Laudo Bromatológico** do lote do produto solicitado, sob pena de rescisão contratual. O Laudo não poderá ter data anterior a 60 (sessenta) dias, e deverá ser emitido por:

14.15.1 Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, ou

14.15.2 Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle,

ou

14.15.3 Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo.

14.16 A licitante vencedora deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:

- data de fabricação ou data de embalagem;
- data de validade;
- nome e endereço do fabricante;
- número de registro do produto no órgão competente e;
- carimbo do SIF ou SISF.

14.17 No caso de carnes frescas, caso a licitante vencedora não seja a fabricante do produto, a mesma deverá apresentar cópia da nota fiscal de compra do referido material, no ato da entrega.

14.18 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade competente e emitidas com de acordo com os preços registrados, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 15.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 15.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 15.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica Municipal.
- 16.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 16.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 16.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 10 de fevereiro de 2021.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTO	Estimativa Unitária – R\$
01	16.000	Kg	<p>CARNE BOVINA – ACÉM; moído; resfriada a 5°C; contendo no máximo 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada a vácuo em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 05 Kg <i>com etiqueta de identificação contendo: data de manipulação, data de validade, nome do fabricante</i>, acondicionadas em caixas plásticas brancas.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e a Portaria CVS 05/13.</p> <p>Entrega diária 2 (duas) ou mais vezes ao dia dependendo da necessidade de consumo.</p>	R\$ 32,99
02	6.000	Kg	<p>CARNE BOVINA – MIOLO DE ACÉM; resfriada a 5°C; peça e/ou cortada em cubos e/ou em tiras; contendo no máximo 10% de sebo e gordura; cor, cheiro e sabor próprios; isenta de aponevroses; embalada a vácuo em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 05 Kg <i>com etiqueta de identificação contendo: data de manipulação, data de validade, nome do fabricante</i>, acondicionadas em caixas plásticas brancas;</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e a Portaria CVS 05/13.</p> <p>Entrega diária 2 (duas) ou mais vezes ao dia dependendo da necessidade de consumo.</p>	R\$ 33,90
03	5.500	kg	<p>CARNE BOVINA – COXÃO MOLE (traseiro); cortada em bifés, cubos ou tiras; resfriada a 5°C; contendo no máximo 10% de sebo e gordura; com cor, cheiro e sabor próprios; embalada a vácuo em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 05 Kg <i>com etiqueta de identificação contendo: data de manipulação, data de validade, nome do fabricante</i>, acondicionadas em caixas plásticas brancas.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e a Portaria CVS 05/13.</p> <p>Entrega diária 2 (duas) ou mais vezes ao dia dependendo da necessidade de consumo.</p>	R\$ 42,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021

EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

04	5.000	kg	<p>CARNE SUÍNA – PERNIL (traseiro); pedaço ou cortada em filé, tiras ou cubos; fresco; desossado, contendo no máximo. 10% de gordura, cor, cheiro e sabor próprios; embalada a vácuo em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 05 Kg <i>com etiqueta de identificação contendo: data de manipulação, data de validade, nome do fabricante</i>, acondicionadas em caixas plásticas brancas.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e a Portaria CVS 05/13</p> <p>Entrega diária 2 (duas) ou mais vezes ao dia dependendo da necessidade de consumo.</p>	R\$ 23,90
05	1.000	kg	<p>FRANGO - COXA/SOBRECOXA – desossada, resfriada a 5°C; cortadas e separadas coxa da sobrecoxa, picadas em cubos ou inteira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; com ausência de ossos, penas e penugens, embalada a vácuo em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 05 Kg <i>com etiqueta de identificação contendo: data de manipulação, data de validade, nome do fabricante</i>, acondicionadas em caixas plásticas brancas;</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e a Portaria CVS 05/13</p> <p>Entrega diária 2 (duas) ou mais vezes ao dia dependendo da necessidade de consumo.</p>	R\$ 13,99
06	16.000	kg	<p>FRANGO SEMI-PROCESSADO – FILÉ DE PEITO; cortado em cubos, filé ou tiras; resfriado a 5°C; sem pele e sem osso; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; embalada a vácuo em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 05 Kg <i>com etiqueta de identificação contendo: data de manipulação, data de validade, nome do fabricante</i>, acondicionadas em caixas plásticas brancas;</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e a Portaria CVS 05/13</p> <p>Entrega diária 2 (duas) ou mais vezes ao dia dependendo da necessidade de consumo.</p>	R\$ 18,50

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- A licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante a vigência do contrato, a documentação de que a empresa foi vistoriada pelo órgão competente ao qual a empresa e o produto estão sob fiscalização permanente, mediante a apresentação para a Prefeitura de cópia autenticada do relatório ou Parecer Conclusivo de Inspeção, emitido pelo referido órgão, com data não anterior a 01 (um) ano da apresentação;
 - A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a Prefeitura poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
 - O transporte dos produtos deverá ser realizado em equipamento refrigerado, com compartimento isotérmico.
 - O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.
 - O entregador deverá estar usando sapatos fechados, boné e jaleco da empresa e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme.
 - A licitante vencedora deverá a qualquer momento, quando solicitada pela responsável da Central de Alimentos, apresentar Laudo Bromatológico do lote do produto solicitado, sob pena de rescisão contratual. O Laudo não poderá ter data anterior a 60 (sessenta) dias, e deverá ser emitido por:
 - a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, ou
 - b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle, ou
 - c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo.
 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:
 - a) data de fabricação ou data de embalagem;
 - b) data de validade;
 - c) nome e endereço do fabricante;
 - d) número de registro do produto no órgão competente e;
 - e) carimbo do SIF ou SISP.
- Obs.: Para fornecedores de outros municípios é necessário ter o registro no SIF ou no SISP e carro refrigerado para transporte de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Pregão Presencial nº 10/2021 – Processo nº 71/2021

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes.

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:

Indicar o (s) item (ns) que a empresa está participando, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...
...
...
...
...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: conforme item 14.18 do edital

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 – Processo nº 71/2021.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial nº 10/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 08/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 10/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2021, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO N.º 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

(timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
(modelo)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da Lei,
que a mesma, com CNPJ nº _____, encontra-se e se compromete
a manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão
Presencial nº 10/2021 da Prefeitura Municipal de Cerquillo, em situação regular perante a
Legislação Sanitária Vigente.

_____ (município), em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021-SF

DATA: ____ / ____ / 2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARNES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e **razão social da contratada**, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão n.º 10/2021 – Processo n.º 71/2021**, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto deste contrato, o fornecimento parcelado de carnes.

1.2 A contratada fornecerá os seguintes itens:

INDICAR OS ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS

1.3 O valor total deste contrato é R\$ xxx,xx (XXXXX), e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: MATERIAL DE CONSUMO – FR 1, 2, 5 - 12.306.0003-3.3.90-30 – MERENDA ESCOLAR.

1.4 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.4.1 Edital do Pregão nº 10/2021 e seus anexos;

1.4.2 Proposta de ____ de ____ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;

1.4.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 10/2021;

1.5 A entrega será nos termos do artigo 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data, podendo ser aditado conforme em lei.

2.2 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o contrato poderá cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições estipuladas;

2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 A contratada obriga-se a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta termo.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Central de Alimentos e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas. Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela contratada, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a contratada o corrija.
- 3.3 A contratante reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.
- 3.4 A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2021 e neste termo, os produtos-objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Manter atualizada, durante a vigência deste contrato, a documentação de comprovação de que a empresa foi vistoriada pelo órgão competente ao qual a empresa e o produto estão sob fiscalização permanente, mediante a apresentação para a contratante de cópia autenticada do relatório ou parecer conclusivo de inspeção, emitido pelo referido órgão, com data não anterior a 01 (um) ano da apresentação.
- 4.4 Realizar as entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente no **máximo 01 (um) dia útil após o envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos no Cronograma enviado pela Central de Alimentos, sendo as entregas em até duas vezes ao dia.
- 4.5 A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a contratante poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 4.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
 - 4.5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 4.6 A contratada sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela contratante, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8 A contratada será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.
- 4.9 Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à contratante.
- 4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a contratada poderá consultar a Central de Alimentos desta Prefeitura quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Central de Alimentos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 4.11 O transporte dos produtos deverá ser realizado em equipamento refrigerado, com compartimento isotérmico.
- 4.12 O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.
- 4.13 O entregador deverá estar usando sapatos fechados, boné e jaleco da empresa e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme.
- 4.14 A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem serão avaliados junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.15 A contratada deverá a qualquer momento, quando solicitada pela CONTRATANTE, apresentar **Laudo Bromatológico** do lote do produto solicitado, sob pena de rescisão contratual. O Laudo não poderá ter data anterior a 60 (sessenta) dias, e deverá ser emitido por:
- 4.15.1 Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou
 - 4.15.2 Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle, ou
 - 4.15.3 Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo.
- 4.16 A contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:
- data de fabricação ou data de embalagem;
 - data de validade;
 - nome e endereço do fabricante;
 - número de registro do produto no órgão competente e;
 - carimbo do SIF ou SISP.
- 4.17 No caso de carnes frescas, caso a contratada não seja a fabricante do produto, a mesma deverá apresentar cópia da nota fiscal de compra do referido material, no ato da entrega.
- 4.18 Para fornecedores de outros municípios é necessário ter o registro no SIF ou no SISP e carro refrigerado para transporte de alimentos.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.
- 5.2.1 A fiscalização deste contrato será exercida por *Fabiana G. Rodrigues De Nadi*.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 5.5 A contratante, através de sua equipe técnica, poderá realizar visitas técnicas no estabelecimento da contratada, quando julgar necessário, durante todo o período de vigência deste ajuste.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EDITAL Nº 13

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 7.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a contratante poderá aplicar à contratada as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 10/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será fiscalizada por servidor da Central de Alimentos com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:
- 9.1.1 Solicitar o fornecimento mencionado;
- 9.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.1.3 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a contratada, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, xx de xxx de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada